

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE MAIO DE 2025

Nº 087

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1943, de 09 de Maio de 2025

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.

§1º. As disposições presentes neste decreto aplicam-se a todos os órgãos, entidades, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal.

§2º. Este Decreto aplica-se:

I – aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar Municipal n.º 72, de 28 de junho de 1999; e

II – aos aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas da Unidade Gestora do RPPS do Poder Executivo municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – consignado: servidor público, aposentado ou pensionista cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – consignatário: destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I - contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

II - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;

VII - contribuição devida ao sindicato pelo servidor;

VIII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 40, § 15, da Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido em lei.

Art. 4º. São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com o Município, as autarquias ou as fundações públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

V - contribuição instituída para custeio de entidade de classe, associação, clube de servidores ou sindicato;

VI - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuado o caso previsto no inciso VIII do caput do art. 3º;

VII - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VIII - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

IX - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

X - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

XI - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei;

XII - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito; e

XIII - amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 1º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

§ 2º. As consignações de que tratam os incisos VIII, IX, XII e XIII do caput, excetuada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, estarão limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas.

§ 3º. As demais consignações facultativas, não incluídas no parágrafo antecedente, têm limitação em até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas, salvo disposição em contrário prevista em legislação municipal específica.

Art. 5º. A soma mensal das consignações não excederá 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado, observado o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999, quanto a prévia autorização do servidor.

Parágrafo único. Do percentual máximo estabelecido no caput, até 5% (cinco por cento) poderá ser utilizado para amortização de despesas ou saques realizados por meio de cartão de crédito consignado, e até 10% (dez por cento) para cartão de benefício, sendo vedada a utilização cumulativa dos percentuais para essas modalidades. Em nenhuma hipótese o somatório dos descontos destas operações poderá exceder o maior dos percentuais fixados neste parágrafo, devendo o valor remanescente da margem consignável destinar-se exclusivamente às demais modalidades de consignação previstas neste Decreto.

Art. 6º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - diários;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força

de atribuições próprias do cargo;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades

penosas; e

X - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório, a exemplo de jetons e assemelhados.

Art. 7º. É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

§ 1º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda o limite.

§ 2º A suspensão referida no § 1º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4º.

§ 3º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 4º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 5º Após a adequação ao limite previsto no § 1º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 8º. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5º e art. 7º.

Art. 9º. O Município de São Gonçalo do Amarante não assumirá nenhuma responsabilidade por obrigação de natureza pecuniária assumida pelo consignado junto ao consignatário, nem integrará nenhuma relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre aqueles, limitando-se a processar o desconto na remuneração, subsídio, provento ou pensão do consignado.

Art. 10. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2º São cláusulas necessárias ao contrato a que se refere o § 1º, além de outras definidas, em ato conjunto, pela SEMARH, IPREV e SAAE, as que disponham sobre:

I - a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela SEMARH, IPREV e SAAE para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II - a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III - a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV - a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente;

V - as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário;

VI - a obrigatoriedade de que todo o ciclo da consignação seja implantado por meio eletrônico auditável, garantindo sua disponibilização às instituições financeiras, aos servidores públicos e à administração pública;

VII - a obrigação do consignatário de promover campanhas de educação financeira, incentivando o uso responsável do crédito;

VIII - a obrigatoriedade de estipulação de um valor mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do montante total do crédito consignado concedido, a título de outorga, destinado ao ressarcimento de despesas administrativas e operacionais decorrentes do processamento das consignações.

§ 3º A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 11. Na hipótese de operacionalização direta das consignações em folha de pagamento por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, ou mesmo enquanto não haja operacionalização indireta unificada em todo município, deverá ser retido, no ato do repasse dos valores às consignatárias, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor das consignações facultativas referentes às contribuições, mensalidades, amortizações, prestações e prêmios, destinadas à companhias seguradoras, entidades de previdência privada e administradoras de planos de saúde, clubes e cooperativas, à amortização de empréstimos e financiamentos, destinadas à agente do Sistema Financeiro de Habitação, do Sistema de Financiamento Imobiliário, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e seguradora do ramo vida.

§ 1º São isentas do recolhimento a que se refere este artigo as entidades

de classe, associações, clubes de servidores, sindicatos e órgãos e entes da administração direta e indireta de qualquer nível de governo.

§ 2º A retenção prevista no caput deste artigo deve ser calculada e processada automaticamente pelo órgão ou entidade responsável pela operacionalização, devendo os respectivos valores serem recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal, quando realizado na folha da SEMARH, e aos cofres próprios das Autarquias municipais referente aos valores descontados em suas folhas.

§ 3º. Enquanto não houver conclusão do procedimento de contratação de pessoa jurídica para operacionalização unificada indireta do sistema de margem consignável eletrônica o sistema SEMARH/FOPAG bem como das folhas de pagamento dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo, realizar-se-á o desconto mínimo de 2% (dois por cento) da prestação mensal conforme previsto pelo art. 10, §2º, VIII, deste decreto.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEMARH, Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em ato conjunto:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II - receber e processar, no âmbito de suas atribuições e no limite de suas folhas de pagamento, eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar, em conjunto, os atos complementares necessários à gestão de consignações, observadas as competências de cada órgão ou entidade

Art. 13. A SEMARH, o IPREV e o SAAE deverão disponibilizar, preferencialmente por meio eletrônico e em referência a seus próprios servidores ou beneficiários, consulta individualizada sobre a margem consignável dos servidores, aposentados e pensionistas, com acesso restrito e seguro, resguardando o sigilo dos dados pessoais a partir de extrato consolidado de ficha financeira.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de maio de 2025.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 1.917, de 10 de março de 2025, e demais disposições em contrário, não havendo repristinação de efeitos quanto a textos normativos anteriormente revogados pelo decreto citado neste dispositivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Maio de 2025.

204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 1945, de 12 de Maio de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 278.700,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Maio de 2025.

204ª da Independência e 137ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
04.122.1433.2336 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	78.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2181 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	278.700,00

Anexo II

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
04.122.1433.2336 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	78.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3190910000 - Sentenças judiciais	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.2202.2179 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	278.700,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1640/2025 - GP, de 12 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SADRAK LINHARES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2025-SEMARH, de 09 de maio de 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplina - PAD, em desfavor de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pelo

Item 10, inciso VIII, do Anexo – I, da Lei Complementar Municipal nº 129/2025, de 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas a servidora MICARLA JANUÁRIO FERNANDES, matrícula nº 92.010, cargo: Diretora Escolar II, relativas aos fatos descritos no Memorando Sistema 1Doc nº 9.858/2025, de 06/05/2025 e em conformidade com as informações e documentos juntados nos Despachos do Sistema 1Doc. Nºs 5; 9 e 12- 9.858/2025, devendo ser examinados os atos e fatos conexos que venham a surgir no decorrer da instrução processual.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por intermédio da Portaria nº 948/2025 - GP, de 21 de janeiro de 2025.

JOSE GOMES DA SILVA, matrícula nº 329 – Presidente
ANA CARINA SOUZA ALVES, matrícula nº 6.138 – Membro
LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 5.622- Membro
FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9.18

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do artigo nº 131, da Lei Complementar nº 72, de 28 de junho de 1999, Lei do Estatuto do Servidor Público Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de maio de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Republicado por incorreção

PORTARIA 150/2025-SEMARH, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 41/2005, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, TANIA MARIA FREIRE DE CASTRO, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 5283, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02/06/2025 a 02/09/2025, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Protocolo Sistema 1Doc. nº 3.828/2025 devendo retornar a suas funções em 03 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Paiva Filho
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2022
(Republicado por Incorreção)**

Processo/PMSGAR/N nº 590/2022

Concorzência N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, Endereço: R. Doutor Lauro Pinto, 2000, Edif. Profissional Center, 210, 211, 212, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de abril de 2025 até o 11 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso I, § 1º e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – FUNDO DE MANUT E DESENVOLV. DA EDUCACAO BASICA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.252 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 – FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; PROJETO/ATIVIDADE: 1.048 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; FONTE DE RECURSO: 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2025

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Contratante)

LUCILDO HILDEGARDES CAMARA
LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
(Contratada)

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.729/2019
(Republicado por Incorreção)**

PROCESSO Nº 1901320307

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019 - PREFEITURA DE JUAZEIRO/BA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL – POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ nº 22.400.349/0001-53. Endereço: Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Sala 01 Bairro Torres, João Pessoa/PB

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência por mais 07 (sete) meses, a partir de 11 de abril de 2025 a 11 de novembro de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.375 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo n.º 729/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2025

JUSENI TAVARES DA COSTA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATANTE

JOSÉ EMANOELTON ESPERIDIÃO SILVA BORGES
ALFA INTELIGENCIA E SERVICOS DE SOFTWARE E OPINIAO LTDA. – ME
CONTRATADO

**EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Processo: nº 62641/2025**

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, para tanto, o objeto a ser contratado corrobora e fundamenta a administração pública para alcançar os princípios previstos no art. 5º da referida lei, para contratação da empresa POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.304.836/0001-57, Rua Professor Antônio Campos, nº 2274, Sala 1, Andar 2, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-090, objetivando a contratação de instituição de ensino para gerenciamento e realização de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório e aulas para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) na cidade São Gonçalo do Amarante/RN. Atendendo a demanda desta Secretaria Municipal Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 15001001 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Luísa de Marilac de Castro Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

PROCESSO Nº 62641/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.
CONTRATADA: POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 15.304.836/0001-57. OBJETO: contratação de instituição de ensino para gerenciamento e realização de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório e aulas para o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) na cidade São Gonçalo do Amarante/RN.
Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Contratação de instituição de ensino para gerenciamento e realização de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório e aulas para o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) na cidade São Gonçalo do Amarante/RN, durante os meses de Maio a Agosto (três meses), contabilizando 13 aulas de 4 (quatro) horas, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, compreendendo os requisitos da contratação constantes no Termo de Referência.	Encontro	13

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.
PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO PROJETO/ATIVIDADE 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2025.

Luísa de Marillac de Castro Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Rosemberg Rodrigues Ramalho
POLO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA.
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 168/2024

Processo Administrativo de nº 3640/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024
CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANI, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADO: ANTÔNIO HENRIQUE LIMA DE SÁ, inscrito no CPF de nº XXX.347.XXX-66, com endereço residencial na Rua Hidelbrando Ribeiro da Silva, nº 161, Lote 2 – Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2025 até o dia 01 de maio de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de abril de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE
ANTÔNIO HENRIQUE LIMA DE SÁ
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 188/2025

Processo nº 63144/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025
LOCADOR(A): O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.079.402/0001-35, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111-Centro, São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
LOCATÁRIO(A): Jânio Fonseca da Silva, residente na Rua Joaquim Rodrigues, nº 227. Santo Antônio do Potengi, neste município, inscrito no CPF nº XXX.010.XXX-68
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado Rua Joaquim Rodrigues da Silva, nº 227, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, destinado ao funcionamento do SERVIÇO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS DO BAIRRO DE SANTO

ANTÔNIO DO POTENGI, nesse município, conforme Termo de Referência em anexo.
LEGALIDADE: Este contrato é proveniente do processo de inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, celebrado com base na Lei nº 8.245/91, subsidiariamente com a Lei nº 14.133/21
VIGÊNCIA: O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 51, I, da Lei 8.245/91.
VALOR: Importância mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), perfazendo a quantia global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA; PROGRAMA: 0805 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; AÇÃO: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE DE RECURSO: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de maio de 2025.
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ORDENADORA DE DESPESA DA PASTA
JÂNIO FONSECA DA SILVA
CPF sob o nº XXX.010.XXX-68
LOCADOR(A)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: KIT ENXOVAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA							
CNPJ: 08.974.702/0001-88							
Endereço: R LUIS GAMA, Nº 733, CAMBUCI, SAO PAULO/SP							
Representante: Carlos Roberto Daud							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	942347	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, material 100% algodão/tamanho p m e g (mijãozinho e pagãozinho) cores diversas; 01 cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80, 100% algodão cores diversas; 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê em 100% algodão revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas 0,70x0,90 cm, cores diversas; 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses; 01 banheira para bebê, material: plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovação do inmetro; 01 cobertore para bebê, características: antialérgico / antiácara e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliéster cores diversas; 01 kit body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p cores diversas; 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar, com selo de aprovação do inmetro, cores diversas; 01 pacote com 48 lenços; 01 frasco de talco para bebê, formulado com amido de milho e óxido de zinco.	KIT	DIVERSAS, EM ANEXO	300	189,00	56.700,00

		Dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. conteúdo 100g; 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, 01 sabonete líquido de bebê gliceriano; 01 conjunto de escola e pente, material em polipropileno e cerdas em nylon, diversas cores; 01 pacote com 03 (três) fraldas em tecido 100% algodão de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.					
						Total	56.700,00

Valor total da contratação 56.700,00.
São Gonçalo do Amarante/RN, 12/05/2025.

Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária

SEC. MUN. DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Coordenadoria de Pesquisas mercadológica da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, avisa aos interessados e do ramo que, até às 23:59h do dia 16 de maio de 2025, receberá Cotações de Preços, visando a obtenção de valores de referência para o processo licitatório que terá por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação e prédios públicos pertencentes ao município de São Gonçalo do Amarante/RN. As descrições dos bens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 002/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/cotacao-de-precos/> As empresas que desejarem apresentar cotações de preços para os serviços que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: semsurlimpeza@gmail.com. Em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail do e-mail acima citado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2025.

JOAO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.
CONTRATADA: Empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.054.672/0001-79.
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1941230/2024

PROCESSO Nº. 86082024
ADESÃO Nº 017/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Contrato nº 1941230/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como IVG Brasil LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo. O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021: Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações: [...] III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 136/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 44.460.306/0001-04.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATANTE: Empresa M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.710.394/0001-25.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.761.843/0001-25.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.677.561/0001-93.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.309.056/0001-60.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.140.067/0001 - 10.
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.
CONTRATADA: Empresa MB TAVARES BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 29.378.140/0001-80.
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0201 - GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Maio de 2025.
EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: KIT ENXOVAL
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA							
CNPJ: 08.974.702/0001-88							
Endereço: R LUIS GAMA, Nº 733, CAMBUCI, SAO PAULO/SP							
Representante: Carlos Roberto Daud							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	942347	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, material 100% algodão/tamanho p m e g (mijãozinho e pagãozinho) cores diversas; 01 cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80, 100% algodão cores diversas; 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê em 100% algodão revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas 0,70x0,90 cm, cores diversas; 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses; 01 banheira para bebê, material: plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovação do inmetro; 01 cobertore para bebê, características: antialérgico / antiácaro e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliéster	KIT	DIVERSAS, EM ANEXO	300	189,00	56.700,00

		cores diversas; 01 kit body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p cores diversas; 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma de 150 ml para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar, com selo de aprovação do inmetro, cores diversas; 01 pacote com 48 lenços; 01 frasco de talco para bebê, formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal, conteúdo 100g; 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartável, tamanho pequeno, para criança com peso até 05 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, 01 sabonete líquido de bebê gliceriano; 01 conjunto de escola e pente, material em polipropileno e cerdas em nylon, diversas cores; 01 pacote com 03 (três) fraldas em tecido 100% algodão de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.					
						Total	56.700,00

Valor total da contratação 56.700,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 12/05/2025.
Emília Caroline Maia de Medeiros
Secretária

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Amarante-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luisa de Marilac de Castro Leite, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 119/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna público o resultado final e respostas aos recursos da Chamada Pública 01/2025 que trata da seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

NOME	CPF	Resposta ao recurso
BEATRIZ TAVARES DIAS	10*****45	Candidata eliminada, pois não enviou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio (Documento obrigatório, conforme Item 5.2 "d" do edital)
ALANE KATIANE DA SILVA FONSECA	10*****17	O Anexo II para pontuação de disponibilidade no turno noturno estava presente no edital publicado no JOM do dia 06 de maio de 2025.
MARINEIDE DE AQUINO FIRMINO	01*****94	A pontuação da candidata está correta e a pontuação do candidato que estava como aprovado foi revisada.
GIANE MARQUES COSTA	05*****06	Candidata eliminada, pois não enviou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio (Documento obrigatório, conforme Item 5.2 "d" do edital)
EDYLA KATARYNE DE MEDEIROS COSTA	07*****48	Candidata eliminada, pois não enviou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio (Documento obrigatório, conforme Item 5.2 "d" do edital)
RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	10*****81	Recurso DEFERIDO. A pontuação do candidato será retificada.
ALBERTO FELIPE SILVA FREITAS SANTOS	07*****67	A pontuação do candidato está correta, por isso, não houve retificação da pontuação.
LUCIARA PATRICIA DE OLIVEIRA CALDAS	02*****07	Candidata eliminada, pois não enviou a Certidão de Conclusão do Ensino Médio (Documento obrigatório, conforme Item 5.2 "d" do edital)
JOANA ANDRIELLY SAMPAIO FERNANDES	70*****54	Candidata eliminada, pois não enviou os documentos obrigatórios, conforme Itens 5.2 "a", "b", "c" e "d" do edital.
LUCILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	07*****30	O Anexo II para pontuação de disponibilidade no turno noturno estava presente no edital publicado no JOM do dia 06 de maio de 2025.
JOSENIER TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	03*****74	O Anexo II para pontuação de disponibilidade no turno noturno estava presente no edital publicado no JOM do dia 06 de maio de 2025.
LAIRTON SANTOS DE ARAÚJO		O link de inscrição foi publicado no JOM do dia 06 de maio de 2025 e estava funcionando normalmente. A inscrição era de responsabilidade do candidato.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: GOLANDIM					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	FRANCISCA JAILCA VIEIRA DA SILVA ARAUJO.	96*****34	15/12/1972	11,5	APROVADO(A)
	LINDEMBERG FABRICIO CARIDADE	01*****98	05/11/1982	11,5	CADASTRO DE RESERVA

MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	06*****19	18/03/1986	11,5	CADASTRO DE RESERVA
ALANE KATIANE DA SILVA FONSECA	10*****17	14/09/1996	11,5	CADASTRO DE RESERVA
LUCILEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS	07*****30	11/08/1998	11	CADASTRO DE RESERVA
CLENIA WISLLENE FERREIRA DE LIRA MEDEIROS	04*****10	18/05/1983	10	CADASTRO DE RESERVA
VANESSA GONZAGA DA SILVA OLIVEIRA	04*****51	30/01/1984	10	CADASTRO DE RESERVA
SIVONE DOS SANTOS MACIEL	06*****14	20/04/1984	10	CADASTRO DE RESERVA
DÉBORA DE AQUINO SILVA	96*****04	18/08/1989	9	CADASTRO DE RESERVA
THANELLE FREIRE FERREIRA	09*****07	09/10/1993	9	CADASTRO DE RESERVA
EDÉCYO FELIPE NUNES DA COSTA	11*****47	29/04/1997	9	CADASTRO DE RESERVA
CHARLANA LIMA CHIANCA MINERVINO	06*****82	31/08/1987	7,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LARISSA LIMA DA SILVA FERREIRA	70*****77	21/05/1995	7,5	CADASTRO DE RESERVA
LUCAS GALVÃO LEITE	01*****96	08/10/1996	7,5	CADASTRO DE RESERVA
RITA DE CÁSSIA DA SILVA	70*****20	22/09/1967	7	CADASTRO DE RESERVA
PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO MENEZES	08*****58	06/08/1991	7	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA CALIXTO DE SOUZA	16*****90	06/08/1994	7	CADASTRO DE RESERVA
MAXWELL CAMPOS BEZERRA	07*****03	26/06/1989	6,5	CADASTRO DE RESERVA
MONALISA MICAEL DA SILVA OLIVEIRA	10*****47	27/07/1994	6,5	CADASTRO DE RESERVA
ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	02*****35	09/04/1997	6,5	CADASTRO DE RESERVA
MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	12*****73	23/08/1983	6	CADASTRO DE RESERVA
ROBSON RODRIGUES ALVES OLIVEIRA	72*****00	03/05/1985	6	CADASTRO DE RESERVA
FRANCILENE RIBEIRO DA SILVA	06*****70	20/05/1985	6	CADASTRO DE RESERVA
JUCINARA DOMINGOS DA SILVA NASCIMENTO	05*****66	15/06/1985	6	CADASTRO DE RESERVA
ANA VITÓRIA FERREIRA LOPES	11*****07	31/08/1997	6	CADASTRO DE RESERVA
ELOÍSA CUNHA DA SILVA	70*****76	31/03/2001	6	CADASTRO DE RESERVA
MARIA JAINARA ALVES	07*****77	02/12/1988	5,5	CADASTRO DE RESERVA
EMILLY CRISTINA ARAÚJO DA COSTA	11*****67	09/03/1999	5,5	CADASTRO DE RESERVA
IVONEIDE PINHEIRO DE MISQUITA SALVIANO	75*****34	04/08/1974	5	CADASTRO DE RESERVA
JOSEILTON QUIRINO SILVA	02*****59	04/06/1976	5	CADASTRO DE RESERVA
JOSIANE SILVA DE LIMA	73*****20	21/06/1987	5	CADASTRO DE RESERVA
EMÍLIA RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS	09*****67	09/05/1989	5	CADASTRO DE RESERVA
ALINE DE ANDRADE E SILVA	86*****60	29/05/1992	5	CADASTRO DE RESERVA
RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	10*****81	21/04/1994	5	CADASTRO DE RESERVA
MARIA LUANA AMADOR DE SOUSA	11*****06	22/12/1994	5	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA NASCIMENTO GOMES DE PAIVA	11*****19	31/05/1997	5	CADASTRO DE RESERVA
EMERSON CARLOS ROCHA DA SILVA	70*****21	09/01/1999	5	CADASTRO DE RESERVA
JOSEANE BARBOSA DOS SANTOS	70*****84	30/01/1999	5	CADASTRO DE RESERVA
HELAINÉ MICHAELLY DE OLIVEIRA PENHA	70*****45	16/03/2000	5	CADASTRO DE RESERVA
KÁTIA ALVES PRAXEDES	06*****96	01/08/1985	4,5	CADASTRO DE RESERVA
JONATAS OLIVEIRA DE LIMA	10*****60	25/03/1995	4,5	CADASTRO DE RESERVA
DJALMA BARTOLOMEU DOS SANTOS NETO	08*****31	28/06/2001	4,5	CADASTRO DE RESERVA
AMANDA ALDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	16*****47	14/07/2004	4,5	CADASTRO DE RESERVA
DIANA KELLY DE LIMA	07*****00	15/06/1989	3,5	CADASTRO DE RESERVA
RAQUEL SILVA DE LIMA	70*****42	27/12/1993	3,5	CADASTRO DE RESERVA
THAINA VITÓRIA FERNANDES FREIRE	01*****01	02/01/2002	3,5	CADASTRO DE RESERVA
MARIA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	10*****44	21/10/2005	3	CADASTRO DE RESERVA
THAYS VIRGÍNIA ALVES FERNANDES	57*****60	10/03/1983	2	CADASTRO DE RESERVA
RELMITO FRANCIS BARRETO DA SILVA	05*****51	01/01/1984	2	CADASTRO DE RESERVA
IGARA CARMENSI NASCIMENTO DA C. GUIMARÃES	06*****03	26/06/1987	2	CADASTRO DE RESERVA
GISLAYNE DE AGUIAR DOS SANTOS	10*****88	02/03/1994	2	CADASTRO DE RESERVA
FERNANDA KARINA VIEIRA DA SILVA	15*****69	04/03/2005	2	CADASTRO DE RESERVA
ROSALVA PEREIRA DA ROCHA	52*****04			ELIMINADO ITEM 5.3
MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA SALES	25*****30			ELIMINADO ITEM 5.3
VERIDIANA DA COSTA ALVES DOS SANTOS	27*****70			ELIMINADO ITEM 5.3
MAGNÓLIA FERNANDES DE SOUZA DANTAS	03*****38			ELIMINADO ITEM 5.3
LUCILA DO NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES	05*****06			ELIMINADO ITEM 5.3
JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	06*****47			ELIMINADO ITEM 5.3
RUTHY KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA ROCHA	85*****40			ELIMINADO ITEM 5.3
LUANA FRAGA DA SILVA	08*****61			ELIMINADO ITEM 5.3
MARIANA KAROLINY VIEIRA DE LIMA	70*****62			ELIMINADO ITEM 5.3
ABINALVA DAMASIO DE LEMOS BONDADE	11*****75			ELIMINADO ITEM 5.3
ALANILSON SILVA NUNES DOS SANTOS	08*****63			ELIMINADO ITEM 5.3
ANA CLAUDIA LIMA	12*****60			ELIMINADO ITEM 5.3
ANA MARGARETH DOS SANTOS SILVA	55*****34			ELIMINADO ITEM 5.3
ELIDAIHANE MONTENEGRO CARNEIRO	05*****00			ELIMINADO ITEM 5.3
ELIENE LOPES DE SOUZA	91*****72			ELIMINADO ITEM 5.3
ELIONE LOPES MATA DE LIRA	67*****15			ELIMINADO ITEM 5.3
JOSENIER TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	03*****74			ELIMINADO ITEM 5.3
MARIA RITA GOMES DE FREITAS	70*****10			ELIMINADO ITEM 5.3
MARINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	73*****91			ELIMINADO ITEM 5.3
RAQUEL BEZERRA CAVALCANTE	10*****70			ELIMINADO ITEM 5.3
ELAINE CRISTINA COSTA DA SILVA SOUZA	06*****03			ELIMINADO ITEM 5.3

	ELIANE PEREIRA PINHEIRO	62*****00			ELIMINADO ITEM 5.3
	EMERSON THIAGO DA SILVA FERNANDES	01*****03			ELIMINADO ITEM 5.3
	GIANE MARQUES COSTA	05*****06			ELIMINADO ITEM 5.3
	IRLIANE DE ALMEIDA SANTOS	07*****71			ELIMINADO ITEM 5.3
	JOSEFA LAURINA LIMA DO NASCIMENTO	10*****13			ELIMINADO ITEM 5.3
	MERCEANE MICHELLE SANTINO DA SILVA	36*****80			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: BARREIROS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	LAURINDA COSTA DE OLIVEIRA	07*****66	30/05/1999	7	APROVADO(A)
	MARIA JOYCE SILVA LOURENÇO	12*****37	10/03/2007	4,5	CADASTRO DE RESERVA
	MARIA DAS DORES SOARES SILVA	77*****15	07/11/1967	3,5	CADASTRO DE RESERVA
	ISABELLA VIEIRA DE LIMA CARVALHO	78*****10	25/01/1990	3,5	CADASTRO DE RESERVA
	ANA BEATRYZ BEZERRA LIMA	01*****02	24/07/1995	3,5	CADASTRO DE RESERVA
	ERICA VALDILEIDE BARBOSA DOS SANTOS	01*****47	14/08/1993	2	CADASTRO DE RESERVA
	DIANA BRUNA FLORÊNCIO DA SILVA	11*****41	19/03/1996	2	CADASTRO DE RESERVA
	VITOR GABRIEL DA SILVA COELHO	70*****38	08/10/2003	2	CADASTRO DE RESERVA
	ANA FABIOLA SANTOS DE MORAIS	10*****58			ELIMINADO ITEM 5.3
	ANDRÉIA DOS SANTOS DANTAS	05*****60			ELIMINADO ITEM 5.3
	JOELMA PESSOA LOPES DE MORAIS	81*****70			ELIMINADO ITEM 5.3
	NILSON DE LIMA FERREIRA	10*****18			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: BELA VISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	CARLA VANESSA DANTAS DE SOUSA LIMA	51*****70	05/06/1983	12,5	APROVADO(A)
	JOANA ANDRIELLY SAMPAIO FERNANDES	70*****54			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: BELO HORIZONTE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	CÉSIA DE MELO EUFLAUSINO	07*****50	22/05/1989	15	APROVADO(A)
	KAROLINE DE SOUSA SILVA	11*****70	21/03/1998	5	CADASTRO DE RESERVA
	FRANCIELE CARVALHO DE ARAÚJO	70*****38	17/08/2000	2	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: CAMPINAS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	ALAÍDE DE ARAÚJO PEREIRA SOUSA	04*****69	11/01/1982	12,5	APROVADO(A)
	EMANUEL ACÁCIO VALCACIO DE SOUZA	08*****07	18/04/1991	7	CADASTRO DE RESERVA

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: GENIPAPO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	KELLY VIEIRA BARBOSA	07*****20	19/08/1989	7	APROVADO(A)
	FRANCISCA CILENE BEZERRA PAULINO SILVA	01*****52	04/05/1983	5,5	CADASTRO DE RESERVA
	RHAEL CLAY BARBOSA SOARES	09*****55	09/07/1992	5	CADASTRO DE RESERVA
	JACKELINE DE LIMA DA SILVA	07*****10	14/06/1988	2	CADASTRO DE RESERVA
	MÁRCIA COSTA SILVA	05*****75			ELIMINADO ITEM 5.3
	NOEMIA QUERINO DA SILVA	06*****80			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: GUANDUBA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	MAYARA CRISTIANE OTAVIANO DOS SANTOS	09*****43	28/06/1993	11,5	APROVADO(A)
	MARIA CILENE GOMES DA COSTA ANDRADE	87*****34	25/09/1975	6,5	CADASTRO DE RESERVA
	ALICIA DA COSTA LIMA DO NASCIMENTO	12*****03	14/04/1999	6,5	CADASTRO DE RESERVA
	MARÍLIA TRINDADE DE OLIVEIRA SANTANNA	11*****51	17/01/1983	6	CADASTRO DE RESERVA
	LUISA ARACELY LIMA DE MOURA	06*****83	01/07/1988	6	CADASTRO DE RESERVA
	GEILSON SILVA DA ROCHA	70*****13	06/06/1998	6	CADASTRO DE RESERVA
	ALBERTO FELIPE SILVA FREITAS SANTOS	07*****67	03/12/1991	5,5	CADASTRO DE RESERVA
	JOELMA ALVES DO NASCIMENTO	00*****71	13/09/1981	5	CADASTRO DE RESERVA
	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	05*****52	02/04/1985	5	CADASTRO DE RESERVA
	MATHEUS LUCAS BARBOSA SOARES	70*****98	29/10/1997	5	CADASTRO DE RESERVA
	HELEN CRISTINA DINIZ COSTA	70*****10	24/01/2001	5	CADASTRO DE RESERVA
	TAISE TAIANE SIQUEIRA DE LIMA	10*****09			ELIMINADO ITEM 5.3
	MÁRCIA MARIA LIMA IMPERIAL	02*****75			ELIMINADO ITEM 5.3

	MARIA CRISTIANA DA SILVA TEIXEIRA	04*****41			ELIMINADO ITEM 5.3
	KATIANA MICHELE BARBOSA	06*****78			ELIMINADO ITEM 5.3
	EDYLA KATARYNE DE MEDEIROS COSTA	07*****48			ELIMINADO ITEM 5.3
	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	07*****56			ELIMINADO ITEM 5.3
	POLLYANA VITÓRIA CARLOS DE BRITO	70*****32			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: LADEIRA GRANDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	WDEMIRA SILVA DE AGUIAR SIQUEIRA	05*****86	07/11/1986	11,5	APROVADO(A)
	JACKELINE SILVA DE AGUIAR	70*****29	21/08/1998	11	CADASTRO DE RESERVA
	DANIELE FERNANDES DA SILVA	09*****52	06/09/1992	6,5	CADASTRO DE RESERVA
	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	07*****41			ELIMINADO ITEM 5.3
	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERNANDES	07*****39			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: PAJUÇARA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	TASMÂNIA MARIA TAMARA BEZERRA	19*****44	13/07/1959	10	APROVADO(A)
	FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO	06*****58	30/10/1983	10	CADASTRO DE RESERVA
	RAIMUNDO DE LIMA BEZERRA	77*****15	07/12/1969	7,5	CADASTRO DE RESERVA
	MARINEIDE DE AQUINO FIRMINO	01*****94	29/05/1973	6,5	CADASTRO DE RESERVA
	MIVÂNIA DO NASCIMENTO LOURENÇO SANTOS	06*****83	12/01/1975	6,5	CADASTRO DE RESERVA
	FRANCISCA EDILENE DE MIRANDA SILVA	90*****15	02/11/1972	5	CADASTRO DE RESERVA
	WILLIAM DANTAS DE ANDRADE SILVA	70*****41	01/08/2000	4,5	CADASTRO DE RESERVA
	ISABEL CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	70*****67			ELIMINADO ITEM 5.3
	CELMARY JÁCOME DE SOUZA	01*****35			ELIMINADO ITEM 5.3
	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	07*****67			ELIMINADO ITEM 5.3
	GISLENE DO NASCIMENTO	09*****00			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: SERRINHA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	ELIONARA FERREIRA SANTOS	07*****54	09/08/1989	7	APROVADO(A)
	ONEIDE DA SILVA SANTOS	05*****36	29/11/1977	1,5	CADASTRO DE RESERVA
	NUCINEIDE OLIVEIRA COSTA	10*****30			ELIMINADO ITEM 5.3
	DIOGO MELO DE ARAUJO	70*****60			ELIMINADO ITEM 5.3
	ELIZAMA ALVES DE OLIVEIRA	01*****25			ELIMINADO ITEM 5.3
	LUCIARA PATRICIA DE OLIVEIRA CALDAS	02*****07			ELIMINADO ITEM 5.3
	MAIRA TICIANE DE SOUZA TAVARES NASCIMENTO	06*****20			ELIMINADO ITEM 5.3
	SAMIRA SANTOS DA SILVA	10*****80			ELIMINADO ITEM 5.3

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE COMUNIDADE: URUQU					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	Total	Resultado
	IARA KISIA DE MELO LEITE DUARTE	00*****29	17/08/1980	8,5	APROVADO(A)
	ROSEMEIRE CÁSSIA DE LIMA FERREIRA COSTA	01*****75	12/08/1987	8,5	APROVADO(A)
	ANA LUÍSA SOUSA DO NASCIMENTO	11*****02	28/06/1997	8,5	CADASTRO DE RESERVA
	ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA FREITAS	05*****44	23/04/1984	6	CADASTRO DE RESERVA
	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	70*****11	09/04/1988	5	CADASTRO DE RESERVA
	SULAENY LUCAS DA COSTA FREITAS	06*****60	18/08/1988	5	CADASTRO DE RESERVA
	JÉSSICA DAIANE CARAÚBAS SILVA	07*****38	18/04/1989	5	CADASTRO DE RESERVA
	FRANCIELE LUIZ DA SILVA	08*****16	15/10/1990	5	CADASTRO DE RESERVA
	JUDSON LIMA DA SILVA	87*****75	06/05/2001	5	CADASTRO DE RESERVA
	ANA MARIA DAS CHAGAS FERREIRA	02*****09	15/07/1965	2	CADASTRO DE RESERVA
	JAMILY DEISE MENDES DA SILVA	70*****04	21/04/1999	2	CADASTRO DE RESERVA
	EREKMANN KARTEGIANI DA SILVA FERNANDES	05*****69	21/04/1983	0	CADASTRO DE RESERVA
	BEATRIZ TAVARES DIAS	10*****45			ELIMINADO ITEM 5.3
	FRANCISCA SOLANGE PINHEIRO RODRIGUES	10*****16			ELIMINADO ITEM 5.3
	RAFAEL CONDE AMARAL	79*****68			ELIMINADO ITEM 5.3
	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	01*****55			ELIMINADO ITEM 5.3
	LUCÉLIA MARIA DE MOURA BEZERRA	05*****73			ELIMINADO ITEM 5.3
	LUANA NADEJARA MATA DE LIMA AMARAL	09*****22			ELIMINADO ITEM 5.3

Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação no dia 13/05/2025, das 8h às 12h, munidos de:

- Documento de identidade original com foto.
- CPF.
- Lista com os nomes dos estudantes alfabetizando e seus respectivos números de CPF que irão compor as turmas.

Na ocasião, os candidatos aprovados deverão assinar o termo de compromisso para a execução das atividades.

O quadro a seguir contém o número mínimo de estudantes que irão compor as turmas em cada comunidade:

COMUNIDADES			
ZONA URBANA	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTUDANTES NA TURMA	ZONA RURAL	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTUDANTES NA TURMA
GOLANDIM	15	GENIPAPO	10
BARREIROS	15	CAMPINAS	10
		URUAÇU (2 TURMAS)	10
		BELA VISTA	10
		BELO HORIZONTE	10
		LADEIRA GRANDE	10
		PAJUÇARA	10
		GUANDUBA	10
		SERRINHA	10

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de maio de 2025

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE
Secretária Municipal de Educação

IPREV

PORTARIAN.º 024, de 12 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 149/2025 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 51, caput, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 96/2020, c/c art. 77, §2º, II e V, "a", 6, da Lei Federal nº 8.213/1991 c/c art. 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Pensão Previdenciária, em caráter vitalício, em favor de GILVAN BARBOSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 481.558.104-53, no percentual total de 60% (sessenta por cento) daquilo que a instituidora, Sra. LÚCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 0500666 - SAAE, teria direito a perceber a título de proventos da aposentadoria por incapacidade permanente, acaso estivesse aposentada na data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de abril de 2025, conforme o art. 52, II, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com redação dada pela LCM nº 96/2020.

EDUARDO XAVIER DA SILVA
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250012-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do corte (interrupção do abastecimento), religação (restabelecimento do fornecimento de água), fiscalização dos ramais, instalação e substituição de hidrômetros, instalação e substituição de registros e ligação do ramal predial de água de acordo com as Normas e os Padrões estabelecidos pelo SAAE, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 13/05/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 27/05/2025 às 09h00min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de MAIO de 2025.
Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

LEGISLATIVO

DECRETO 00004/2025 de 08 de Maio de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente,

DECRETA/DECRETA:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante,RN, 08 de Maio de 2025.

Raimundo Nonato de Queiroz
Presidente

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	80.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
01.031.0101.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	80.000,00

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO nº03/2025

*Republicado Por Incorreção

CONTRATO N.º 03/2025/CMSGA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E A EMPRESA J. FERNANDES NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, CEP: 59.291-619, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada nesse ato pelo Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF ***.369.784-** e, de outro lado, a empresa J. FERNANDES NETO LTDA, com sede na Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrito no CNPJ nº 40.783.060/0001-42, neste ato representada pelo Sr. JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.***.***.04 [dados pessoais preservados em função da LGPD], doravante denominada de CONTRATADA, [dados pessoais preservados em função da LGPD], resolvem celebrar o presente contrato, decorrente Processo Administrativo n.º000016/2025 de Adesão ao ARP nº09/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n.º 09/2024 – SRP cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pamamirim, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condição

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

- 1.1 – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza, copa/cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 1.2 - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscaras descartáveis (Caixa Com 50 Unidades)	CX	05	7,96	39,80
2	Fósforo c/20und, maço de 10caixas	PC	05	6,20	31,00
3	Prato descartável raso biodegradável 18 cm, c/ 10 unidades	PC	200	1,20	240,00
4	Garfo descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,41	482,00
5	Faca descartável biodegradável, c/ 100und	PC	100	2,65	265,00
6	Colher descartável biodegradável, c/ 100und	PC	200	2,16	432,00
7	Papel Toalha interfolhado c/1.000 folhas medindo 0,20 x 20,5 cm de cor branca	PCT	400	18,08	7.232,00
8	Saco p/lixo 200L; Pacote c/ 100 UND	PC	200	32,98	6.596,00
9	Saco p/lixo 100L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	17,54	4.385,00
10	Saco p/lixo 60L; Pacote c/ 100 UND	PC	250	14,88	3.720,00
11	Saco p/lixo 40L; Pacote c/ 100 UND	PCT	250	12,52	3.130,00
12	Papel higiênico folha simples, c/ 8 rolos grande, medindo 0,10 x 200,00 mt.(super macio)	FD	100	21,38	2.138,00
13	Papel alumínio 30cm x 7,5m	RL	20	5,74	114,80
14	Papel filme 28cm x 100m	RL	20	15,00	300,00
15	Touca descartável branco uso culinário pacote com 100 und	PC	20	5,35	107,00
16	Guardanapo com 50 folhas de papel, folha simples, medindo 220 mm x 220 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, não perecíveis com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem	PCT	500	2,23	1.115,00
17	Copos descartáveis biodegradáveis 180 ml; caixa com aproximadamente 2.500 copos	CX	300	121,27	36.381,00
18	Detergente líquido de 500ml	Unidade	300	1,70	510,00
19	Sabonete líquido, 1 litro	UN	150	5,00	750,00
20	Sapólio cremoso 250 ml	UN	60	4,90	294,00
21	Sabão em pedra, c/10pct de 5unds	CX	15	51,00	765,00
22	Sabão em Pó de 500g	PC	500	2,20	1.100,00
23	Odorizador de Ar de 400ml	UN	400	7,70	3.080,00
24	Desodorizador sanitário pastilha adesiva caixa com 12 unidades	CX	200	22,00	4.400,00
25	Pulverizador multiuso branco 580 ml	UN	30	7,00	210,00
26	Água Sanitária de 1.000ml, de uso doméstico	Und.	3.500	1,80	6.300,00
27	Buchas dupla face grandes	UN	150	1,20	180,00
28	Cera líquida de 750ml c/12unds	CX	10	50,00	500,00
29	Desinfetante líquido de 500ml	UND	2.400	1,90	4.560,00
30	Limpador multiuso instantâneo de 500ml	UND	2.400	2,40	5.760,00
31	Limpador de porcelanatos, pisos e superfícies 5 lts	UN	50	38,01	1.900,50
32	Limpador limpeza pesada 2 em 1 cloro ativo 1 lt	UN	50	13,00	650,00
33	Álcool 70° líquido de 1.000ml, de uso doméstico, com registro Min. da Saúde	UN	250	4,05	1.012,50
34	Álcool 70° etílico hidratado em gel 500gr, indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde	UN	250	4,53	1.132,50
35	Limpa vidro 500ml	UN	150	5,59	838,50
36	Lustra móveis de 200ml	UN	200	4,41	882,00
37	Balde plástico 20litros	UN	15	25,00	375,00
38	Vassoura de piaçava nº 14	UN	40	19,00	760,00
39	Pá de plástico para lixo com aproximadamente 32x25 (C x L)	UN	40	13,50	540,00
40	Cestos grande c/tampa e pedal 72 LITROS	UN	10	128,00	1.280,00

41	Cestos grande c/tampa 85litros	UN	10	173,00	1.730,00
42	Cestos pequenos c/tampa e pedal 16litros	UN	25	49,00	1.225,00
43	Porta papel toalha (Toalheiro Porta Papel Toalha Interfolha Suporte Para Papel, Altura x Largura x Profundidade 28cmx25cmx12cm	UN	15	63,00	945,00
44	Porta papel higiênico (Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão 300/500m)	UN	10	56,00	560,00
45	Porta copos (Porta copo água plástico descartável 180/200ml)	UN	10	51,00	510,00
46	Lã de aço; Cada saco contém 14 pacotes e cada pacote com 8 esponjas	SCO	200	41,69	8.338,00
47	Pano de prato de aproximadamente 45cm x 75cm	UN	25	5,50	137,50
48	Espanador Nº20	UN	15	22,00	330,00
49	Pano de chão de aproximadamente 46cm x 60cm	UN	100	7,50	750,00
50	Luva p/limpeza, tamanho médio em látex	Par	40	8,95	358,00
51	Vassoura ancinho de plástico (ciscador para jardim de plástico)	UN	10	32,20	322,00
52	Lixeira inox 16 LTS	UN	25	159,00	3.975,00
53	Balde Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros e refil	UND	15	106,00	1.590,00
54	Refil p/ Mop Esfregão Giratório 360 de Limpeza 12 Litros Com Cesto Inox Cabo 1,30 Metros	UND	50	29,30	1.465,00
55	Vassourão GARI de 40cm	UN	10	41,00	410,00
56	Vassoura de nylon de 60cm (pelo)	UN	10	32,00	320,00
57	Escova para limpar vasos sanitários de aproximadamente 35cm	UN	25	15,00	375,00
58	Flanelas grandes 40x60 cm	UN	200	4,10	820,00
59	Rodos 40cm	UN	25	20,00	500,00
60	Vassoura de nylon cerdas macias de aproximadamente 22cm	UN	25	22,00	550,00
61	047803 - Garrafa térmica inox slim possui 1.8l de capacidade, conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas; possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. Possui sistema corta-pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fl.	UN	2	123,85	247,70
Total estimado do contrato em R\$: (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)					129.946,80

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

- 2.1 - Pela aquisição dos itens será paga a importância global de R\$ 129.946,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
2.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, assim como seguir as regras especificadas no termo de referência

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 3.1 - Integra e complementa este contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico nº 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

- 4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
4.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
4.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 5.1 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega dos itens for realizada em desacordo com quaisquer das descrições constantes no Processo Administrativo nº 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico nº 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ata.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES:

- 6.1 – Por parte da CONTRATANTE
a) efetuar o pagamento pela aquisição dos itens de acordo com as Cláusulas, constantes nesta minuta de contrato
b) designar um servidor para acompanhar o recebimento dos itens;
c) prover todos os meios necessários à realização do objeto do contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
d) fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, gestão de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Maria do Socorro Albino, matrícula nº: 6718-2. Fiscal de contrato ficará sob responsabilidade da servidora Andreza dos Santos de Melo, matrícula nº 6327-2.
6.2 – Por parte da CONTRATADA:
a) responsabilizar-se pela entrega dos itens;
b) prover todos os meios materiais e de pessoal necessários para a entrega dos itens;
c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens, tais como: transporte; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que surgirem;
d) assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
e) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos itens.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 - A presente despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Não Vinculados a Impostos.

CLÁUSULA 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 - A presente despesa correrá por conta dos repasses do duodécimo

CLÁUSULA 9ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 9.1 - A presente contratação foi autorizada através do Processo Administrativo nº 977/2024-CMP, Pregão Eletrônico nº 09/2024 – SRP, órgão gerenciador da ARP.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGÊNCIA:

10.1 - Período de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, contado da data de sua respectiva assinatura, podendo este ser rescindido ou prorrogado conforme a forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Lei nº 14.133/21, resolução nº 06, 04 de abril de 2024 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

12.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção unilateral prevista na Lei nº 14.133/21;

12.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na entrega dos itens estabelecidos neste contrato, sujeitará a CONTRATADA a sanção de multa de até 30% (cinco por cento) do valor do contrato, num prazo de até 30 dias, em conformidade com o § 3º, artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES.

Nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DEFESA PRÉVIA.

Para a aplicação da sanção prevista na alínea b, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

Para as penalidades previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo primeiro, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RECURSOS.

Segundo o art. 166, da aplicação das sanções previstas nas alíneas a, b e c caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Segundo o art. 167, da aplicação da sanção prevista alínea d caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS.

Segundo o § 2º do art. 165, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 - Este contrato poderá ser alterado de acordo com as recomendações previstas art. 124 da lei 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA 15ª - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

15.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 16ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

16.1. Havendo algum fato que altere o equilíbrio do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do mesmo, para que não haja prejuízo na entrega dos itens, conforme está previsto na lei 14.133/21 e demais alterações;

16.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato;

16.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato;

16.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.5 - Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato;

16.6 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação;

16.7 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021;

16.8 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - VEDAÇÕES:

17.1 - É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei 14.133/21 e nas demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª - PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no art. 94 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 20ª - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será mediante empenho, de acordo com o quantitativo contratado, mediante apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os itens entregues até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos itens;

20.2 - O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitado a ordem cronológica de pagamento;

20.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como retirado da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado;

20.4 - Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
20.4.1 - Imposto de Renda, conforme decreto Executivo Municipal nº1.676/2023, anexo I da IN nº1.234/2012 salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

CLÁUSULA 21ª- DO FORO:

21.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Parnamirim/RN;
21.2 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ
Presidente da CMSG

JOAQUIM FERNANDES NETO
Pela Contratada

*Republicado por Incorreção

TESTEMUNHAS:

1ª Susane Bento do Espírito Santo
2ª Auricélia Ramos

CPF: ##1.899.634-##
CPF: ##2.429.284-##

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Foco Aluguel de Carros S/A, CNPJ nº07.730.797/0001-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mudanças Climáticas – SEMURB, com prazo de validade até 09/05/2027 a Licença de Instalação - LI - 001/2025 em favor da atividade de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos, localizada Aeroporto Internacional de Natal, situado na Av. Dr. Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante – RN.

Winderson Rógenes Bezerra Canuto da Silva
Arquiteto e Urbanista

Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br